

## EDITAL CICLO IRACEMA CARNAVALESCO - 02/2026

|                          |                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b> | SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO               |
| <b>OBJETO:</b>           | EDITAL PARA CICLO IRACEMA CARNAVALESCO - 02/2026 |
| <b>MODALIDADE:</b>       | CHAMADA PÚBLICA                                  |
| <b>VALOR:</b>            | R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)                 |

Olá, agentes culturais do Município de Iracema!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Iracema.

Deste modo, a Secretaria da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023

(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) parecer da AGU nº 00019/2023/CNDE/CGU/AGU bem como outros recursos sob sua gestão direta.

## Sumário

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO .....                                                       | 3  |
| 2. OBJETIVO .....                                                        | 3  |
| 3. JUSTIFICATIVA.....                                                    | 4  |
| 4. OBJETO .....                                                          | 4  |
| 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO .....                       | 5  |
| 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....                                       | 6  |
| 7. ACESSIBILIDADE .....                                                  | 8  |
| 8. INSCRIÇÕES.....                                                       | 10 |
| 9. AÇÕES AFIRMATIVAS.....                                                | 14 |
| 10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA .....                                | 15 |
| 11. COMISSÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS ..... | 18 |
| 12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.....                                  | 19 |
| 13. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO ..... | 19 |
| 14. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA .....  | 21 |
| 15. MONITORAMENTO DAS AÇÕES .....                                        | 23 |
| 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....                                             | 24 |
| 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS PARCERIAS .....                    | 24 |
| 18. DAS SANÇÕES .....                                                    | 25 |
| 19. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                              | 26 |

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br>, <https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia> e no site Oficial da Prefeitura de Iracema <https://www.iracema.ce.gov.br/processoseletivo.php?grup=16> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1.1.1. O Mapa Cultural de Iracema se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural. Recomenda-se que o perfil do mapa cultural do proponente esteja atualizado.

1.2. Para isso, a Secretaria da Cultura e do Turismo - Secult convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

1.3.1. Em caso de descumprimento do item acima, tal atitude será considerada como desrespeito ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do termo da parceria por parte da Administração.

1.4. O presente Edital contém 8 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

**Anexo 1** - Modelo de Plano de Trabalho;

**Anexo 2** - Declaração de Compromisso e de Contrapartida;

**Anexo 3** - Formulário de Acessibilidade;

**Anexo 4** - Minuta do Termo de Colaboração (para Bailes e Matinês);

## 2. OBJETIVO

2.1. O Edital Ciclo Iracema Carnavalesco 2026 é uma ação consolidada da política de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo Carnavalesco. O edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel

na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a. Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Município de Iracema;
- b. Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura iracemense;
- c. Incentivar os processos da criação, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Ciclo Carnavalesco;
- d. Garantir a participação dos grupos étnicos-raciais do Ceará, que promovam trabalhos artísticos e culturais nas comunidades e nos territórios onde são desenvolvidas manifestações culturais;
- e. Levantar informações, analisar e integrar dados a fim de qualificar a política do Ciclo Carnavalesco, inserindo-o no circuito cultural e turístico do Município.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O presente Edital envolve ações que visam impulsionar o Ciclo Carnavalesco, promovendo a articulação de diversas dinâmicas essenciais para sua plena difusão. Além de seu caráter cultural, este Edital desempenha uma crucial função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural de nosso Município. Reconhecendo o elevado grau de informalidade do setor e a vulnerabilidade dos trabalhadores da cultura, este Edital assume um papel fundamental na permanência e sustentabilidade das atividades culturais promovidas por artistas e produtores locais.

### **4. OBJETO**

- 4.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 1 (um) Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a realização, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, de ações voltadas à promoção, preservação e difusão das tradições iracemense relacionadas ao Ciclo Carnavalesco. Será selecionado projeto de 1 (uma) OSCs para a realização de Bailes e Matinês. As iniciativas deverão ser desenvolvidas em Bairros do Município de Iracema do Ceará.
- 4.2. Entende-se como Bailes e Matinês festas animadas e coloridas, onde as pessoas se reúnem para dançar, se divertir e celebrar o espírito do carnaval. É um evento que promove alegria coletiva, união e a expressão artística por meio de programação cultural

tradicional, ofertando o mínimo de 10 horas de programação, que pode ser contínua em um dia ou dividida entre dois dias, excetuadas ações de contrapartida.

4.2.1. A programação de Matinê(s) é voltada majoritariamente para o público infanto-juvenil e idoso no período diurno ou vespertino. Os bailes preferencialmente ocorrerão em período posterior à matinê, vespertino ou noturno, com público adulto geral.

4.3. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regimentos dispostos nos termos de referência de cada objeto deste edital.

4.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

4.5. Para o Bailes e Matinês, os proponentes deverão observar os regimentos do termo de referência.

4.6. Fica facultado aos proponentes inscritos, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir patrocínio e parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública municipal e da iniciativa privada, com finalidade de realizar o evento.

4.6.1. As parcerias deverão ser comprovadas, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. O projeto receberá o valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 de natureza 4.4.50.00.00 – Transf. a inst. prov. sem fins lucrativos (pessoa Jurídica).

5.3. Sobre o valor total repassado pelo R\$ **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município de Iracema há pelo menos 2 anos, cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.1 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é eliminatório na seleção. Vide item 6.4., alínea c.

6.3. A Organizações da Sociedade Civil, deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no município de Iracema.

### 6.4. Fica vedada a participação neste Edital:

- a. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- c. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- d. Esteja em situação de irregularidade cadastral e inadimplência, durante o período de convocação;
- e. Existência de decisão Judicial estabelecendo a proibição do parceiro de firmar parceria com o Município;
- f. Não estiver regularmente constituída e em funcionamento no período mínimo de 02 (dois) anos no Município de Iracema;
- g. Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- h. Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
  - I. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - II. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- i. Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - III. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- j. Contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- k. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- l. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.4.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 7. ACESSIBILIDADE

7.1. A Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades

fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

- 7.2. O presente edital conceitua acessibilidade de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, inciso I. Ademais, considera-se pessoa com deficiência quem se enquadra no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 7.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 7.4. Para que as propostas sejam acessíveis, elas devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e/ou intelectual.
- 7.5. Para o critério de acessibilidade, os produtos e serviços resultantes das propostas serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: libras, audiodescrição, braille, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público. Ver Formulário de Ações para Acessibilidade (**Anexo 4**).
- 7.6. A Secult/Iracema resguarda o direito de exigir documentação que comprove a condição de pessoa com deficiência, para dirimir questões acerca das informações que forem consideradas inverídicas no certame, como a declaração para pessoas com deficiência.
- 7.7. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Plano de Trabalho.

## 8. INSCRIÇÕES

- 8.1. O Edital ficará disponível no site <https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia>, <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 5 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Site Oficial do Município (<https://www.iracema.ce.gov.br/processoseletivo.php?grup=16>).
- 8.2. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita e realizada exclusivamente de forma online pelo site <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br>, no período de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult, materiais postados via correios ou via e-mail.
- 8.4. As Organizações da Sociedade Civil devem encaminhar por meio da Plataforma do Mapa Cultural de Iracema endereço eletrônico no site: <https://mapacultural.iracema.ce.gov.br/>.
- 8.5. Só será permitida 01 (uma) inscrição pela mesma Organização da Sociedade Civil proponente.**
- 8.5.1. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições.
- 8.6. Para efeito de inscrição a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Iracema, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online.
- 8.7. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural, serão sanadas através do e-mail: [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br), no horário comercial das 8h às 17h, de segunda à sexta.
- 8.8. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

### a. Dados do Dirigente da Organização da Sociedade Civil;

- I. Nome completo;
- II. Nome social (se houver);

- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia de documento com foto, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Podendo anexar identidade, carteira nacional de habilitação ou carteira de trabalho;
- V. Cargo do dirigente;
- VI. Endereço residencial completo, com CEP;
- VII. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) do dirigente ou declaração de residência assinada por este contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio), contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- VIII. Telefone (whatsapp);
- IX. E-mails;
- X. Data de nascimento;
- XI. Nacionalidade/naturalidade;
- XII. Gênero;
- XIII. Estado civil;
- XIV. Escolaridade.

**b. Dados da Organização da Sociedade Civil:**

- I. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII. Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil ou declaração.

- IX. Município da sede;
- X. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- XI. E-mail;
- XII. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada (CNPJ);
- XIII. Cópia do estatuto atual vigente e eventuais alterações (aditivos);
- XIV. Cópia da ata de eleição vigente;
- XV. Currículo Cultural ou Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades no âmbito da produção e formação cultural do ciclo natalino ou outras ações, descrevendo de forma clara e objetiva as ações desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva execução e/ou realização, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados;
- XVI. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente;
- XVII. Rede Social da entidade atualizada (Instagram, facebook, twitter, threads, canal de youtube, etc.)

**c. Dados Profissionais (coordenador do projeto):**

- I. Nome completo;
- II. Link do perfil do mapa cultural;
- III. Currículo Cultural ou Portfólio, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural no Ciclo Ceará Natalino, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados. Recomenda-se que o coordenador mantenha seu mapa cultural e currículo cultural devidamente atualizados com intuito de deixar de forma mais clara a atuação nas manifestações do ciclo em questão;
- IV. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional);

#### d. Sobre o projeto:

- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta (apresentação da proposta, justificativa, público, entre outros);
  - II. Proposta de Plano de Trabalho (**Anexo 1**), em formato editável, preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
  - III. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização e produção;
  - IV. Formulário de Ações para Acessibilidade (**Anexo 3**);
  - V. Croqui e foto do espaço físico onde serão realizadas as mostras regionais;
  - VI. Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo 2) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição.
- 8.8.1. As propostas que apresentarem a Carta de Anuência com a **participação dos Tesouros Vivos da Cultura** (Mestres/as da Cultura, Grupos, Coletividades), deverão garantir no Plano de Ação (**Anexo 1**), cachê da participação de, no mínimo, **R\$1.200,00** (mil e duzentos reais).
- 8.9. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secult/Iracema recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.
- 8.9.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.
- 8.10. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, exceto a proposta do Plano de Trabalho em arquivo aberto, sendo obrigatório constar nome, local e data.
- 8.11. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
- 8.12. Não serão de responsabilidade da Secult/Iracema os arquivos enviados que estejam corrompidos, protegidos por senha e que, por qualquer motivo, não abram corretamente, bem como informações digitadas incorretamente (nome, e-mail, etc.).

- 8.13. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso compoñham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).
- 8.14. A Secult/Iracema disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br).
- 8.15. A Secult/Iracema não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.
- 8.16. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.
- 8.17. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.
- 8.18. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.
- 8.19. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult/Iracema de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.20. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 9. AÇÕES AFIRMATIVAS

- 9.1. Neste edital, a Secult/Iracema promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays,

bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+).

9.2. Para concorrer aos pontos de bonificação, as Organizações da Sociedade Civil deverão preencher uma autodeclaração de cada membro da equipe.

9.3. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 9.4. Pontos de bonificação

9.4.1. Nas etapas de seleção, serão dados pontos de bonificação (ou seja, pontos extras) para projetos quem tenham em sua equipe pessoas negras, mulheres, LGBTQIA ou equidade de gênero, visando o enfrentamento de opressões, como machismo, capacitismo, etarismo etc.

9.4.2. Para ganhar esses pontos, os projetos deverão comprovar que cumprem ações afirmativas. O **Anexo I** deste edital traz os critérios e a pontuação por critério.

### 10. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO | TOTAL |
| <b>a. Experiência:</b> Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida. Tempo e experiência da instituição candidata e do responsável do Festival na realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase no Patrimônio do Estado do Ceará. Verificar execução de festivais passados.                                                                                                                                                                                                            | 0 a 10    | 10    |
| <b>b. Exequibilidade:</b> capacidade de execução da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Neste critério, é avaliado em como o plano de trabalho traduz o que está disposto no texto do projeto, apresentando, portanto, todos os itens, todas as ações propostas, quer tenham custos ou não, divididos por etapas e com custos de acordo com os valores de mercado e com o valor do fomento do edital. A exequibilidade avalia principalmente a qualidade do planejamento em uma relação direta entre o que se pretende fazer e como será feito (texto | 0 a 10    | 10    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| do projeto) e como isto está quantificado financeiramente e dividido em etapas de execução (plano de trabalho).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |           |
| <b>c. Comunicação:</b> Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do evento com base no Plano de Comunicação apresentado. (Ex.: Divulgação em rádio, contratação de agência de publicidade, influenciadores digitais, articulação com a população local, etc.)                                                                                                                                                                                         | 0 a 10 | 10        |
| <b>d. Relevância Cultural:</b> Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações. Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;                                                 | 0 a 10 | 10        |
| <b>e. Programação:</b> Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0 a 10 | 10        |
| <b>f. Articulação:</b> Eficácia na articulação de parcerias, apoios, patrocínios para potencializar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0 a 10 | 10        |
| <b>g. Acessibilidade e sustentabilidade:</b> grau de promoção para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação, croquis e produtos previstos. Existência de plano de manejo de resíduos sólidos e impacto ambiental do evento proposto. (Ex.: Preocupação com a limpeza do espaço após evento, planejamento prévio para pessoas com dificuldade de locomoção, planta baixa com imagens (planta falada) mostrando como será o evento, etc.) | 0 a 10 | 10        |
| <b>h. Diversidade:</b> Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras. (Ex.: Roda de letramento racial com grupos e comunidade local, contratação de pessoas capacitadas para promover o assunto do item, temática da programação voltada para instrução do assunto, etc.)                                                                                                           | 0 a 10 | 10        |
| <b>i. Promoção da Economia:</b> Grau de contribuição da proposta em relação ao fortalecimento e promoção da economia da cultura local com base em bens e serviços criativos previstos no evento. (Ex.: Feiras gastronômicas e/ou de produtos relacionados à temática do Ciclo, Mostra ou comercialização de produtos característicos da região, aulas/formação para ensinar a confecção de determinado produto, etc.)                                                        | 0 a 10 | 10        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        | <b>90</b> |

10.2. Será atribuída pontuação extra para:

| PONTUAÇÃO EXTRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TOTAL           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 10.2.1. Proposta que tenha PARTICIPAÇÃO de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pelo Município ou Estado por meio da Secretaria da Cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”. No âmbito municipal ou regional, será necessário a apresentação de comprovação que verse sobre o reconhecimento ou titulação. | 06 (um) ponto   |
| 10.2.2. Proposta que tenha PARTICIPAÇÃO de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades reconhecidos pela Secretaria da cultura diplomado como “Tesouro Vivo da Cultura”, com seu saber diretamente ligado ao Ciclo Ceará Natalino - 02 (dois) pontos extras.                                                                           | 7 (sete) pontos |

10.3. Os projetos que indicarem a participação de Mestre(a) da Cultura, Grupos ou Coletividades, será necessário apresentar a carta de anuência, ou vídeo com a autorização expressa do próprio Tesouro, onde o mesmo deverá mencionar o nome do projeto, a data da gravação e que tem o seu saber-fazer relacionado ao Ciclo Natalino.

10.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| PONTUAÇÃO      | DEFINIÇÃO                            |
|----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto        | Não atende ao critério               |
| 01 e 04 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 5 e 7 pontos   | Atende parcialmente ao critério      |
| 8 e 9 pontos   | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 10 pontos      | Atende plenamente ao critério        |

10.5. A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 90 (noventa) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica. Caso conte com pontuações extra, a pontuação máxima poderá chegar até 103 (cento e três) pontos.

10.5.1. As pontuações extras atribuídas aos subitens 10.2.1 e 10.2.2 não são cumulativas.

10.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

- 10.7. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos, sem contar a pontuação extra.
- 10.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no critério “a”, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação no critério “b” e, assim, sucessivamente.
- 10.8.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, deve prevalecer a entidade com maior tempo de atuação, comprovado por registros válidos previamente inseridos na plataforma Mapa Cultural de Iracema.
- 10.9. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- 10.10. Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, seja nos textos ou anexos de forma integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre propostas.
- 10.11. Verificada a duplicidade indicada no subitem 10.10 serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.
- 10.12. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital.

## **11. COMISSÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS**

- 11.1. A comissão de pareceristas será composta por, pelo menos, um servidor de carreira da Secult/Iracema. Cada membro da comissão é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.
- 11.2. Sendo identificada a necessidade de substituição de algum membro, a Secult/Iracema poderá escolher a forma mais ágil de reposição do parecerista, objetivando a celeridade do processo.
- 11.3. O processo seletivo se dará em duas etapas: análise técnica e análise documental.
- 11.4. A análise técnica, de caráter eliminatório e classificatório, verificará as propostas enviadas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

- 11.5. A análise documental, de caráter eliminatório, será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura e do Turismo, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.
- 11.6. A divulgação dos resultados preliminares será por meio da plataforma Mapa Cultural de Iracema, site da Prefeitura e o site da <https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia>, sendo emitida uma lista com os projetos habilitados e inabilitados. Alusivo à etapa da análise técnica conterá a relação das propostas com status de: classificadas, classificáveis e desclassificadas, respeitando a ordem decrescente de pontuação.
- 11.7. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá obrigatoriamente conter justificativa e ser encaminhado por meio do e-mail: [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br).
- 11.7.1. Caso as notas e pareceres técnicos não estejam disponíveis na plataforma Mapa Cultural, a documentação poderá ser solicitada pelo e-mail: [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 11.8. A comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 12.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura e do Turismo e enviada para publicação no Site Oficial do Município.
- 12.2. Não caberá recurso do resultado final.
- 12.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da prefeitura de Iracema (<https://www.iracema.ce.gov.br/>), CultBR (<https://cultbr.cultura.gov.br/transparencia>) e na página dos Editais da Secult/Iracema, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## **13. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO**

- 13.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração da parceria, a Secult encaminhará, via e-mail, o ofício para abertura da conta bancária específica junto ao Banco do Brasil. O parceiro deverá providenciar a abertura no prazo estipulado. Após aberta a conta bancária, o parceiro deverá fazer responder o email com as informações

da conta bancária, devidamente preenchido, pela agência responsável. No mesmo comunicado, será agendado o ajuste da Proposta Plano de Trabalho **(Anexo 1)**.

13.1.1. O reajuste da proposta do Proposta Plano de Trabalho **(Anexo 1)**, observará, necessariamente, as sugestões apresentadas pela comissão de análise das propostas.

13.2. Os selecionados deverão conter cotações atualizadas (com validade mínima de 60 dias) para todos os itens previstos no plano de trabalho reajustado. As cotações devem refletir os preços de mercado e incluir, pelo menos, 03 (três) propostas comerciais de fornecedores com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

13.2.1. Sugere-se que os fornecedores para os bens e serviços contratados sejam do mesmo Município onde serão realizadas as atividades. Em caso de dificuldade de oferta ou competitividade vantajosa, caberá a busca em outra cidade.

13.2.2. As cotações deverão ser assinadas pelo responsável ou representante legal, quando apresentado por meio físico, caso seja por e-mail, cabe assinatura eletrônica. É de inteira responsabilidade da entidade a consulta do CNAE do fornecedor.

13.3. Para abertura do processo administrativo referente a parceria entre a Secult e o selecionado, será necessário, de forma obrigatória:

- I. Certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (site: <https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sala do IPTU, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, CEP: 62980-000;
- II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (site: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- III. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

V. Abertura da conta bancária específica junto ao Banco do Brasil.

13.4. O selecionado poderá ser desabilitado do processo seletivo caso não atenda a qualquer prazo e/ou datas determinadas de Secult. Inclusive pela ausência das seguintes documentações: abertura e envio da conta específica junto ao Banco do Brasil, ajuste do plano de trabalho, apresentação das cotações e situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilitem a formalização da parceria.

13.5. A Secult/Iracema poderá realizar vistorias in loco na sede da organização da sociedade civil cujo plano de trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

13.6. Em caso de desistência, impossibilidade ou o não atendimento injustificado à convocação feita pela Secult, implicará automática eliminação da entidade selecionada, podendo ser procedida a substituição por outra na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA**

14.1. O recurso para a execução do projeto selecionado poderá ser repassado em até duas parcelas. A previsão de datas será informada ao parceiro no ato de ajuste do Plano de Trabalho.

14.2. Da data da convocação, para a assinatura do termo, até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o parceiro deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc), sob pena de não recebimento dos recursos.

14.3. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Pix, TED e DOC, para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

14.4. O ressarcimento de valores de que trata o item 14.3 compreende:

- I. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;

II. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

- 14.5. Os pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo parceiro, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo e saques do valor em espécie.
- 14.6. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.
- 14.7. O valor recebido pela instituição proponente selecionada em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 14.8. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, a entidade selecionada deverá devolver à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.
- 14.9. A Secult/Iracema não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- 14.10. A Entidade que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto ao Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.
- 14.11. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 50% (cinquenta por cento), das obrigações assumidas em decorrência deste edital.

## 15. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

- 15.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secult, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
- 15.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas in loco, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.
- 15.3. A entidade que causar atraso na execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.
- 15.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- I. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
  - II. Notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.
- 15.6. O não atendimento pelo conveniente do disposto no item 15.5, ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

## 16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- 16.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.
- 16.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.5. Cabe à Secult/Iracema analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo conveniente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.
- 16.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária da Cultura e do turismo, que avaliará as contas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, na forma da lei.
- 16.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 16.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

## 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS PARCERIAS

- 17.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua publicação no Site Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.
- 17.2. Ressalta-se que as atividades culturais devem ocorrer integralmente durante o período do Ciclo Natalino.
- 17.3. Para a formalização das parcerias, serão celebrados os seguintes instrumentos jurídicos:

17.3.1. Termo de Colaboração, que será celebrado com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas Mostras Natalinas, para a execução dos respectivos projetos aprovados;

17.4. A vigência da parceria estabelecida por meio do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- d. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Município de Iracema, através da Secretaria da Cultura e do Turismo, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- e. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g. Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h. Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- i. Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j. Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k. Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l. Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações.

- 18.2. A entidade que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iracema e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.
- 18.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, além do impedimento de firmar convênio nos Editais dos Ciclos da Cultura, pelo período mínimo de 01 (um) ano e prosseguirá de acordo com art. 331 do Código Penal.
- 18.4. Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente que rescindir unilateralmente será impedido de participar do Ciclo Natalino pelo período de 01 (um) a 03 (três) anos, a ser deliberado pela Secult/Iracema.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.**
- 19.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- 19.3. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural de Iracema.
- 19.4. As propostas selecionadas neste Edital devem divulgar o apoio do Governo do Municipal por meio da **Secretaria da Cultura e do Turismo** em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado, indicado no Termo de Referência **ANEXO 05** no que compete à comunicação.
- 19.5. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o

pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para as pessoas proponentes e/ou participantes.

19.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

19.7. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

19.8. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

19.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

19.10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

19.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- 19.13. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.
- 19.14. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura e do Turismo.
- 19.15. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: [secult@iracema.ce.gov.br](mailto:secult@iracema.ce.gov.br).

Iracema, data da última assinatura digital.